

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES E GESTORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Un. Estimativa	Valor Total Estimativa
01	010.074.644	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A3 COM TOKEN, COM VALIDADE DE 03 ANOS	Un.	04	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00
02	010.074.642	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1, COM VALIDADE DE 01 ANO	Un.	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
03	010.074.643	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3, COM TOKEN, COM VALIDADE DE 03 ANOS	Un.	6	R\$ 463,00	R\$ 2.778,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 7.956,00

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O certificado digital é um documento eletrônico emitido por uma autoridade certificadora e funciona como uma carteira de identidade eletrônica, que possibilita a troca segura de informações entre pessoas, garantindo a identidade do emissor e a integridade da mensagem.



A contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital é imprescindível, uma vez que atualmente a comunicação de dados e processos entre a administração pública e os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado, ocorre exclusivamente de forma eletrônica.

Para acessar os portais eletrônicos governamentais e efetuar o envio de informações, exige-se que o servidor responsável pelo ato possua um certificado digital que confirme a sua identidade e a autenticidade dos documentos comunicados. Com a implantação do novo sistema de fiscalização integrada do TCE-MS, o E-Sfinge, houve aumento da quantidade de servidores que necessitam do certificado digital para realizar as suas atividades junto ao sistema do órgão.

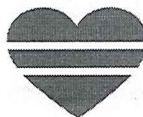
Desta forma, a contratação em questão é de relevante interesse público, pois permitirá a utilização de ferramentas digitais como o site do Governo Federal, Portal de Compras Públicas, os sistemas do TCE-MS (E-Cjur e E-Sfinge), os quais exigem a assinatura digital dos documentos enviados para sua validação, sob pena de responsabilização do Gestor pela não prestação de contas.

Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição de certificados digitais para que o Município possa dar continuidade às atividades administrativas, em cumprimento as suas obrigações institucionais, sendo esta contratação de relevante interesse público.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das Obrigações do Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



- f) Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Documentos a serem apresentados

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;



f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

4.2.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.2.8. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do serviço objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional para o Município já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma rede de dados funcional.



4.2.10. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.

4.2.11. A Contratada responsabiliza-se por:

- a) selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
- b) arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte afim;
- c) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- d) orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;
- e) dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

4.2.12. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

4.2.13. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.2.14. A Contratada deverá comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.2.15. A Contratada deverá cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.2.16. A Contratada deverá relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços, bem como, receber as observações do Fiscal do

Handwritten signatures and initials in blue ink.



contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.

4.2.17. A Contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Bataguassu/MS ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.

4.2.18. A Contratada deverá disponibilizar equipe de suporte técnico, remoto ou presencial, de modo a atender os termos contidos no termo de referência e contrato.

4.2.19. As informações transmitidas deverão ser tratadas com total sigilo, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

4.2.20. A Contratada deverá atender as especificações dos serviços contidos no item I deste Termo.

4.2.21. A Contratada deverá atender aos dispositivos constantes na legislação aplicável.

4.2.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.2.24. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

4.2.25. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.4. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da administração, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais

5.3. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



5.5. A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município; h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeados por Decreto Municipal, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2. O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.



6.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais pertinentes.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/processo e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

f) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

IX - ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço constará no Quadro Demonstrativo de Cotações, parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição dos materiais objeto da contratação.



X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (Lei nº 3.119/2024).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 020301
- II) Fonte de Recursos: 1500
- III) Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
- V) Ficha: 47

Bataguassu/MS, 06 de janeiro de 2024.

Elaboração:


Eliane Businaro
Contadora


Nathália Schulz Cardoso
Assistente Administrativo

Aprovado por:


Rosimeire Guirado Angelo Duarte
Secretária Municipal de Administração e Finanças